



## DECRETO MUNICIPAL 04/2025

**EMENTA:** DELEGA OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS AO GESTOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelos artigos 66, VII, e 91, I, que definem sua competência exclusiva para expedir decretos, e

**Considerando** a necessidade de descentralização da administração pública para possibilitar um melhor ordenamento e execução dos serviços públicos pelos setores competentes;

**Considerando** a competência constitucional do prefeito municipal para estabelecer a divisão administrativa do município, nos termos do artigo 66, XXXIII, da Lei Orgânica;

**Considerando** que, nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, o prefeito pode delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas referentes à organização dos serviços internos das repartições públicas municipais;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica delegado ao servidor público ocupante do cargo comissionado da Diretoria de Gestão de Pessoas da prefeitura municipal a obrigação de gerir as atividades principais e acessórias voltadas ao envio à Receita Federal da obrigação acessória do E-SOCIAL e DCTFWEB, dos serviços da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social, devendo adotar os cuidados necessários para a transmissão correta e tempestiva das informações, sob pena de sua responsabilização por eventuais falhas.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Salgueiro, 02 de janeiro de 2025.

  
**Fábio Lisandro de Lima Barros**  
Prefeito Municipal



## DECRETO MUNICIPAL 04/2025

**EMENTA:** DELEGA OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS AO GESTOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelos artigos 66, VII, e 91, I, que definem sua competência exclusiva para expedir decretos, e

**Considerando** a necessidade de descentralização da administração pública para possibilitar um melhor ordenamento e execução dos serviços públicos pelos setores competentes;

**Considerando** a competência constitucional do prefeito municipal para estabelecer a divisão administrativa do município, nos termos do artigo 66, XXXIII, da Lei Orgânica;

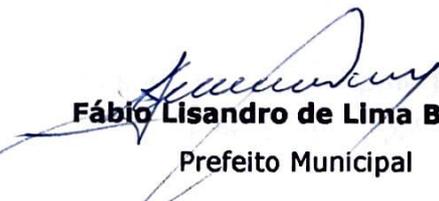
**Considerando** que, nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, o prefeito pode delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas referentes à organização dos serviços internos das repartições públicas municipais;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica delegado ao servidor público ocupante do cargo comissionado da Diretoria de Gestão de Pessoas da prefeitura municipal a obrigação de gerir as atividades principais e acessórias voltadas ao envio à Receita Federal da obrigação acessória do E-SOCIAL e DCTFWEB, dos serviços da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social, devendo adotar os cuidados necessários para a transmissão correta e tempestiva das informações, sob pena de sua responsabilização por eventuais falhas.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Salgueiro, 02 de janeiro de 2025.

  
**Fábio Lisandro de Lima Barros**  
Prefeito Municipal



## DECRETO MUNICIPAL 04/2025

**EMENTA:** DELEGA OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS AO GESTOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelos artigos 66, VII, e 91, I, que definem sua competência exclusiva para expedir decretos, e

**Considerando** a necessidade de descentralização da administração pública para possibilitar um melhor ordenamento e execução dos serviços públicos pelos setores competentes;

**Considerando** a competência constitucional do prefeito municipal para estabelecer a divisão administrativa do município, nos termos do artigo 66, XXXIII, da Lei Orgânica;

**Considerando** que, nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, o prefeito pode delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas referentes à organização dos serviços internos das repartições públicas municipais;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica delegado ao servidor público ocupante do cargo comissionado da Diretoria de Gestão de Pessoas da prefeitura municipal a obrigação de gerir as atividades principais e acessórias voltadas ao envio à Receita Federal da obrigação acessória do E-SOCIAL e DCTFWEB, dos serviços da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social, devendo adotar os cuidados necessários para a transmissão correta e tempestiva das informações, sob pena de sua responsabilização por eventuais falhas.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Salgueiro, 02 de janeiro de 2025.

  
**Fábio Lisandro de Lima Barros**  
Prefeito Municipal